

4

DIAGNÓSTICO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO BRASIL¹⁹

Introdução

A preservação do Meio Ambiente e a prevenção das alterações climáticas são caminhos fundamentais a serem percorridos para se prevenir grandes desastres para todos os povos e para as futuras gerações. Existem muitos recursos para se evitar esse tipo de crise ambiental, e as ações devem partir também do nível local. Para lidar com essas demandas ambientais, os Municípios devem se preparar criando estruturas adequadas. A fim de investigar como anda a municipalização do Meio Ambiente no Brasil e como os Municípios estão se estruturando para atuar na área ambiental, a Confederação Nacional de Municípios entrou em contato com 5.010 Municípios brasileiros (90%), no período de agosto e setembro de 2009, e aplicou um questionário com perguntas relativas à questão. A pesquisa traz os dados mais recentes do país sobre a atual quantidade de Conselhos Municipais de Meio Ambiente, Órgãos Municipais de Meio Ambiente e Fundos Municipais de Meio Ambiente. Além disso, traz a quantidade de Municípios que assumiram a gestão ambiental plena e estão emitindo licenças ambientais locais, que possuem controle e monitoramento de unidades de conservação ambiental, que participam de Redes de Cooperação Nacional e Internacional sobre mudanças climáticas e que possuem legislação de mudanças climáticas. Entre outras coisas, a pesquisa detectou que 94% dos Municípios brasileiros ainda não assumiram a gestão ambiental municipal plena (direito de emitir licenciamentos ambientais para empreendimentos de impacto ambiental local). Esses dados mostram que a instalação do Sistema de Meio Ambiente em todos os Municípios ainda é um longo caminho a ser percorrido.

1. Meio Ambiente e governo local

Quando se discute Meio Ambiente e mitigação de mudanças climáticas não se pode dispensar o papel dos governos locais no tratamento destas questões. Lentamente, alguns governos locais de várias partes do mundo vêm elaborando políticas públicas voltadas à prevenção e redução do impacto das mudanças climáticas. O Brasil ainda não se voltou de forma enfática a esse problema, mesmo tendo grande responsabilidade nas mãos, como a floresta amazônica e outros biomas importantes.

É fato que a atual geração de líderes políticos nacionais e locais não dispõe de meios suficientes para resolver o problema das alterações climáticas em curto prazo. No entanto, podem iniciar e fortalecer esta batalha, lançando ideias e ações que possam ter continuidade nas futuras gerações. Os gestores municipais possuem papel fundamental na adoção de medidas para reduzir a emissão de gases de efeito estufa e para preservar o Meio Ambiente local.

1.1 Municipalização das questões ambientais

O Brasil é um país de proporções continentais e possui vários tipos de florestas e biomas, tais como: Mata Atlântica, Amazônia, Cerrado, Caatinga, Campos Sulinos e Pantanal. O ambiente natural dos Municípios brasileiros possui características distintas e demanda cuidados específicos. A gestão florestal sustentável é

um desses cuidados e deveria receber um olhar muito mais cuidadoso por parte dos gestores. A ampla degradação da Mata Atlântica é o exemplo mais contundente de uma visão puramente exploratória, já que restam hoje apenas 7% de sua área original. Existem também outros problemas graves de degradação ambiental, como a falta de saneamento básico, a expansão urbana em área de risco, a poluição industrial, poluição da água, mineração, etc.²⁰

A preservação do Meio Ambiente e a prevenção das alterações climáticas são caminhos fundamentais a serem percorridos para se evitar grandes desastres para todos os povos e para as futuras gerações. Existem muitos recursos para se evitar crises ambientais e as ações podem partir do nível local. Para lidar com essas demandas ambientais, os Municípios devem se preparar e criar estruturas adequadas, como: Conselho Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Meio Ambiente, leis ambientais, Unidades de Conservação (APAs e APPs),²¹ etc.

Essas estruturas de gestão ambiental são instituições recentes nos Municípios brasileiros. Foi a partir da implantação da Política Nacional do Meio Ambiente, disciplinada pela Lei 6.938/1981, que os Municípios passaram a ter um importante papel na defesa do Meio Ambiente. Essa atribuição foi reforçada com a promulgação da Constituição da República em 1988, que deu total autonomia aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, prestar os correspondentes serviços públicos e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano. Além disso, atribuiu aos Municípios a competência de proteger o Meio Ambiente, combater a poluição, preservar as florestas, a fauna e a flora (art. 23).

A partir da Lei Federal nº 6.938/1981, que estabeleceu as bases para a Política Nacional do Meio Ambiente e criou o Sistema Nacional de Meio Ambiente – Sisnama, os Municípios passaram a também integrar esse sistema por meio de seus órgãos de gestão ambiental, de forma conjunta com Estados e União. O estabelecimento de estruturas organizacionais de Meio Ambiente nos Municípios constitui, portanto, um dos requisitos para a ação municipal sobre o Meio Ambiente.

É muito importante para os Municípios assumir a gestão ambiental, pois, por meio dos licenciamentos, eles adquirem o poder de decidir sobre o que fazer e como fazer no seu território, além de poderem planejar seus modelos de desenvolvimento.

1.2 Organização da Gestão Ambiental Municipal

Para assumir a gestão ambiental no âmbito municipal é necessário, em primeiro lugar, montar um quadro técnico multidisciplinar que será responsável pelo levantamento de dados para se criar o **Perfil Ambiental Municipal**, que será um amplo diagnóstico da situação técnica, administrativa, ambiental, social e econômica do Município. A partir desse diagnóstico, é possível construir uma **Agenda Ambiental Municipal**, que delineará o trabalho do futuro Órgão Municipal de Meio Ambiente (OMMA).

É necessário também criar e aprovar projetos de leis ambientais necessárias para instituir o **Sistema Municipal de Meio Ambiente**. Esses atos legislativos são imprescindíveis para se implantar: a Política Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente e respectivos cargos, instituição ou revisão da taxa de licenciamento ambiental e multas e criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente.²²

2. Pesquisa CNM/2009

A fim de investigar como anda a municipalização do Meio Ambiente no Brasil e a estruturação da área nas prefeituras, a Confederação Nacional de Municípios entrou em contato com 5.010 Municípios brasileiros (90%), no período de agosto e setembro de 2009, e aplicou um questionário com perguntas relativas à atual situação das estruturas institucionais e legislativas de Meio Ambiente nas cidades brasileiras, incluindo as políticas de combate às mudanças climáticas.

20 CNM. *Meio Ambiente: desafio e oportunidade para os gestores municipais*. Brasília: Confederação Nacional de Municípios – CNM, 2008.

21 APA – Área de Preservação Ambiental. APP – Área de Preservação Permanente.

22 CNM. *Meio Ambiente: desafio e oportunidade para os gestores municipais*. Brasília: Confederação Nacional de Municípios – CNM, 2008.

A seguir, serão analisados todos os itens investigados na pesquisa²³ e delineado o atual contexto da municipalização do Meio Ambiente no Brasil.

2.1 Municípios que assumiram a gestão ambiental plena

É muito importante poder gerir o Meio Ambiente local, pois, assim, os Municípios podem planejar melhor seu modelo de desenvolvimento. O Município com uma estrutura de Meio Ambiente eficaz e apta a licenciar:

- atrai mais investimentos;
- agiliza a implantação de novos empreendimentos;
- evita o deslocamento do empreendedor à capital para requerer a licença;
- aumenta seus recursos com a cobrança de taxas de licenciamento e recebimento de parte dos recursos da Taxa de Controle e Fiscalização cobrada pelo Ibama ou órgãos estaduais;
- facilita o acesso a financiamentos;
- diminui a sobrecarga de trabalho dos órgãos estaduais de licenciamento, que passarão a ficar responsáveis apenas pelo licenciamento de grandes empreendimentos com alto potencial de impacto ambiental;
- demonstra ser uma administração municipal responsável e consciente da pauta mundial de Meio Ambiente.

Aproximadamente 70% dos processos de licenciamento que tramitam hoje nos órgãos estaduais poderiam ser licenciados pelo Município e, desses, a grande maioria são empresas de pequeno porte e micro-empresas.

O tempo médio de um processo de licenciamento nos Estados é de 8,7 meses para empreendimentos de baixa complexidade e nos **MUNICÍPIOS é de aproximadamente 25 dias**.

A instalação do Sistema de Meio Ambiente em todos os Municípios brasileiros ainda é um caminho longo a percorrer. Para se ter uma ideia desse desafio, **ainda que cerca de 90% dos Municípios tenham algum órgão municipal de Meio Ambiente, apenas 6% estão realmente habilitados para realizar licenciamento ambiental das atividades de impacto local** como, por exemplo, postos de gasolina, oficinas mecânicas, padarias, cemitérios, etc.

Por meio desta pesquisa, foi possível observar que a maioria dos gestores municipais de Meio Ambiente ainda tem dificuldades em compreender a temática da descentralização. Ao serem indagados se houve a municipalização do Meio Ambiente na cidade, muitos disseram que sim, mas, na verdade, é o Estado que está emitindo as licenças, sendo o Município apenas o intermediador.

Diante dessa dificuldade em obter esse tipo de resposta diretamente nos Municípios, a CNM entrou em contato com as Secretarias Estaduais de Meio Ambiente de todos os Estados do país para obter informações mais precisas.

Os resultados mostram que existem alguns Estados empenhados na tarefa de incentivar a descentralização do licenciamento ambiental e estabelecer convênios com as prefeituras. Estados como Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro e Pará vêm demonstrando grande esforço nesse sentido, ao realizar cursos e treinamentos nos Municípios, para instituir estruturas adequadas de Meio Ambiente e licenciar empreendimentos de impacto local.

Por outro lado, ainda existem Estados onde nenhum Município licencia, nem mesmo a capital. Este é o caso do Rio Grande do Norte, do Acre, de Sergipe e do Maranhão. Nestes Estados, todos os licenciamentos locais são efetuados pelos órgãos estaduais.

23

A pesquisa foi realizada via telefone pela Central de Atendimento da CNM. Foram entrevistados funcionários das prefeituras responsáveis pela área de Meio Ambiente. A recomendação era de que se não existissem estes funcionários, seriam entrevistados os prefeitos ou os chefes de gabinete.

Por meio desta pesquisa foi possível detectar que os Estados que vêm tendo maior êxito até agora são o Rio Grande do Sul, com 222 Municípios licenciando; o Pará, com 19; Santa Catarina, com 15 (além de 47 que emitem licenças só em “corte e supressão de vegetação e averbação de reserva legal”); e Goiás, com 13.

Os dois maiores Estados do país – Minas Gerais e São Paulo – possuem até agora respectivamente apenas 4 e 2 Municípios licenciando. Espírito Santo (8), Mato Grosso do Sul (7), Ceará (6), Mato Grosso (5), Rio de Janeiro (4), Alagoas (2) e Amapá (1) também estão começando a avançar.

Existem outros sete Estados em que apenas a capital licencia, sendo eles: Amazonas, Tocantins, Rondônia, Pernambuco, Paraíba, Piauí e Paraná.

Diante dessas respostas obtidas, observa-se que **apenas 315 (5,7%) Municípios brasileiros estão exercendo a gestão ambiental plena**. Este número pode ser um pouco maior, pois não foi possível obter as informações da Bahia e de Roraima.

O maior problema encontrado pelos Municípios nesse momento de assumir a gestão plena do Meio Ambiente é a dificuldade em formar um corpo técnico para emitir seus próprios licenciamentos, já que a legislação ambiental vigente no país exige a presença de certos profissionais habilitados a realizar os estudos técnicos ambientais para a emissão da permissão para obras de impacto. Além disso, falta muita informação aos gestores municipais sobre as vantagens e as formas de se criar um sistema municipal de Meio Ambiente. Não se pode negar que também existem prefeituras que preferem delegar tal tarefa ao governo estadual e não assumir essa responsabilidade.

Tabela 1 – Quantidade e percentual de Municípios habilitados para emitir licenciamento ambiental local

UF	Total de Municípios	Municípios que licenciam	%
RS	496	222	44,8%
PA	143	19	13,3%
ES	78	8	10,3%
MS	78	7	9,0%
AP	16	1	6,3%
GO	246	13	5,3%
SC	293	15	5,1%
RJ	92	4	4,3%
MT	141	5	3,5%
CE	184	6	3,3%
AL	102	2	2,0%
RO	52	1	1,9%
AM	62	1	1,6%
TO	139	1	0,7%
PE	184	1	0,5%
MG	853	4	0,5%
PB	223	1	0,4%
PI	224	1	0,4%
SP	645	2	0,3%
PR	399	1	0,3%
RR	15	0	0,0%
BA	417	0	0,0%
AC	22	0	0,0%
MA	217	0	0,0%
SE	75	0	0,0%
RN	167	0	0,0%
Brasil	5563	315	5,7%

Fonte: CNM, 2009

2.2 Conselhos Municipais de Meio Ambiente

Embora apenas cerca de 6% dos Municípios tenham implantado um sistema de Meio Ambiente e assumido a gestão nesta área, nota-se que um número maior de cidades vem implantando conselhos. Na última pesquisa realizada pelo IBGE, Pesquisa de Informações Municipais – Munic 2008, 48% dos Municípios disseram possuir CMMA (2.650 Municípios).

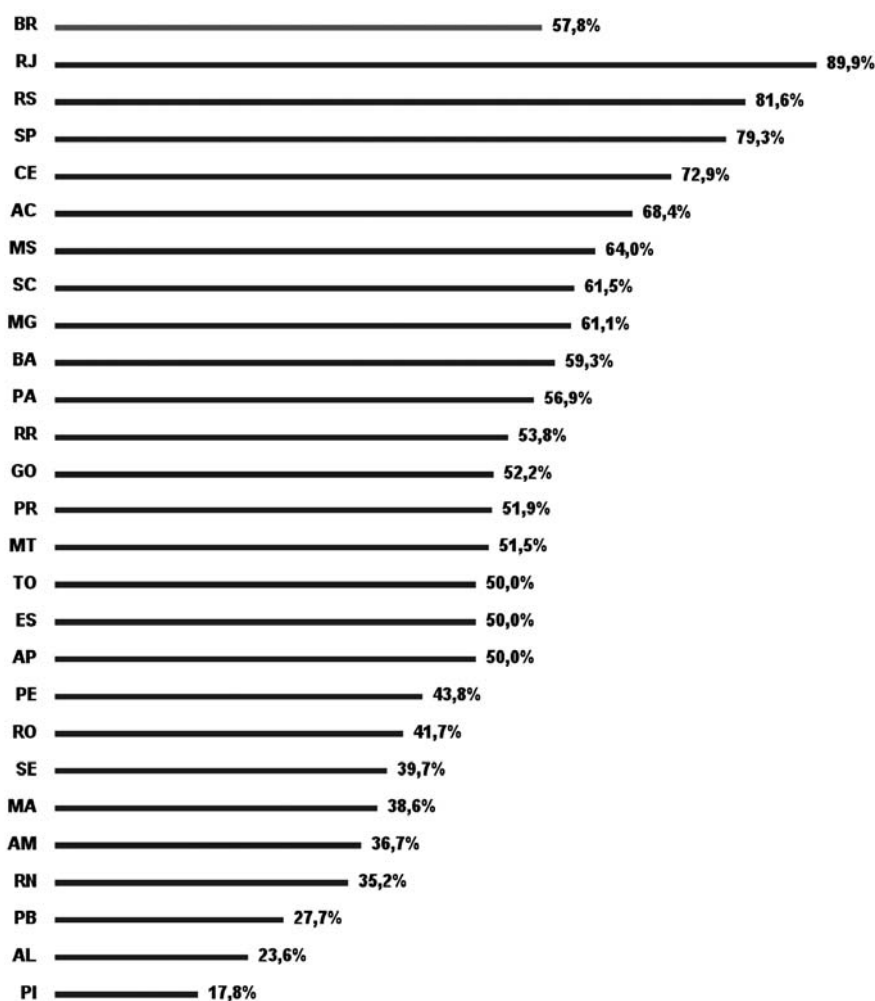
A implementação desse tipo de conselho não é uma obrigação constitucional. Segundo o art. 30 da CF, é competência do Município decidir sobre a criação de conselhos. Esses organismos permitem a participação de segmentos sociais na elaboração de políticas sociais locais em suas respectivas áreas de competência e permitem também à sociedade exercer um controle sobre o Poder Público, no qual se tomam as decisões políticas.²⁴

Segundo a pesquisa realizada pela CNM junto a 5.010 Municípios, vemos que a quantidade de CM-MAs no Brasil continua crescendo. Embora não tenham sido obtidas informações de todos os Municípios, o número de conselhos já cresceu em relação a 2008, passando de 2.650 (48% dos 5.564 Municípios), em 2008, para 2.898 (58% dos 5.010 Municípios entrevistados), em 2009.

Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo lideram esse *ranking*, com respectivamente 90%, 82% e 79% de respostas positivas. Com exceção do Ceará, que já possui mais de 70% de seus Municípios com CMMA, muitos Estados do Nordeste figuram como os que menos implantaram este organismo até agora. Piauí (18%) e Alagoas (24%) são os que apresentam a menor porcentagem de Municípios com Conselhos de Meio Ambiente.

A partir desses dados, observa-se também certa incoerência na adoção de medidas estruturantes de Meio Ambiente nas cidades brasileiras. Nos Estados da Região Amazônica, nos quais deveria haver uma estrutura muito mais solidificada para a preservação da floresta, observa-se a mais baixa presença de CMMAs. No caso do Amazonas, dos 49 Municípios pesquisados, apenas 18 (37%) possuem um conselho.

Gráfico 1 – Conselhos Municipais de Meio Ambiente por Estado



Fonte: CNM, 2009.

2.3 Órgãos Municipais de Meio Ambiente

Um Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente pode ser uma secretaria específica, uma secretaria ligada a outra pasta ou um departamento dentro da estrutura administrativa do Poder Executivo. Esse órgão deverá assumir diversas atribuições, como fazer cumprir a legislação ambiental do Município, atuar como secretária-executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente, administrar o Fundo Municipal de Meio Ambiente, executar o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto local, exercer o controle e a fiscalização ambiental, exercer o poder de polícia nos casos de infração à legislação ambiental, realizar o diagnóstico e o zoneamento ambiental do Município, etc.

A partir da aprovação da Política Nacional do Meio Ambiente, que também criou o Sistema Nacional de Meio Ambiente – Sisnama, os Municípios passaram a também integrar o Sisnama por meio de seus órgãos de gestão ambiental, de forma conjunta com Estados e União. O estabelecimento de estruturas organizacionais de Meio Ambiente nos Municípios constitui, portanto, um dos requisitos para a ação municipal sobre o Meio Ambiente.

No cenário brasileiro, percebem-se as mais diversas formas de estruturas organizacionais de Meio Ambiente no âmbito local, que assumem formas que vão de secretarias a setores, assessorias, departamentos, superintendências, diretorias, etc.

Os resultados da presente pesquisa mostram que a maioria dos Municípios do país possui secretarias de Meio Ambiente conjuntas com outras áreas (Agricultura, Turismo, Pesca, Cultura, Saúde, etc.), totalizando por volta de 46%. Essa porcentagem pode ser ainda maior, porque 458 Municípios não souberam informar se a secretaria de Meio Ambiente local era conjunta ou exclusiva.

Outros 18,5% dos entrevistados disseram possuir secretarias exclusivas de Meio Ambiente. A maior parte dessas secretarias exclusivas está localizada na região Norte do país (39,1%). Em seguida vem: Centro-Oeste (25,2%); Sudeste (18,5%); Nordeste (17,1%); Sul (10,9%). Essa porcentagem pode ainda ser um pouco maior em alguns Estados, pois, como dito anteriormente, 458 entrevistados não souberam informar o tipo da secretaria (exclusiva ou conjunta).

Ainda existem Municípios sem qualquer OMMA. Esse é o caso de 399 dos entrevistados (8%). Outra grande parte (1.074) declarou possuir outros tipos de órgãos municipais responsáveis pelo Meio Ambiente local (21,7%) que não se tratam de secretarias.

Em nível nacional, **90,7%** dos Municípios brasileiros possuem algum tipo de OMMA. Considerando ainda todos os tipos de OMMA, seja na forma de secretaria, departamento, assessoria, setor ou outro órgão similar, os Estados do Amapá (100%), Amazonas (98%) e Pará (97,4%) foram os que apresentaram o maior percentual de Municípios entrevistados com algum tipo de órgão. A região Norte se sobressai nesta questão, com 96% de Municípios entrevistados com OMMA. Já a região Sudeste é a que possui menor proporção de cidades com esses tipos de órgãos.

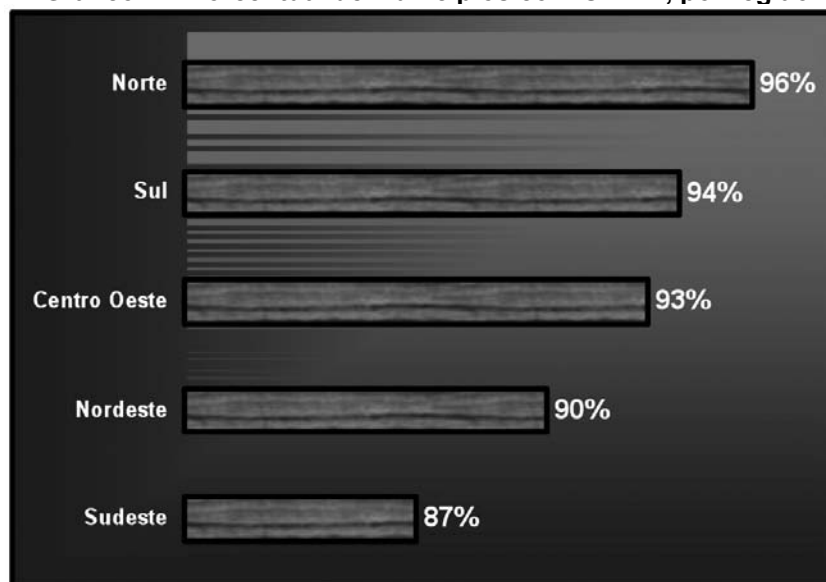
A título de comparação, temos que a Munic 2008²⁵ informou haver 77,8% dos Municípios com algum tipo de OMMA, 13% a menos que em setembro de 2009. A região Norte também liderou essa pesquisa, com 89,3% dos seus Municípios com OMMA. Em seguida, vinha a região Sul (86,4%).

Veja a seguir os Gráficos 4 e 5, que mostram os percentuais de OMMA por região e por Estado em 2009 (incluindo todos os tipos de organismos).

25

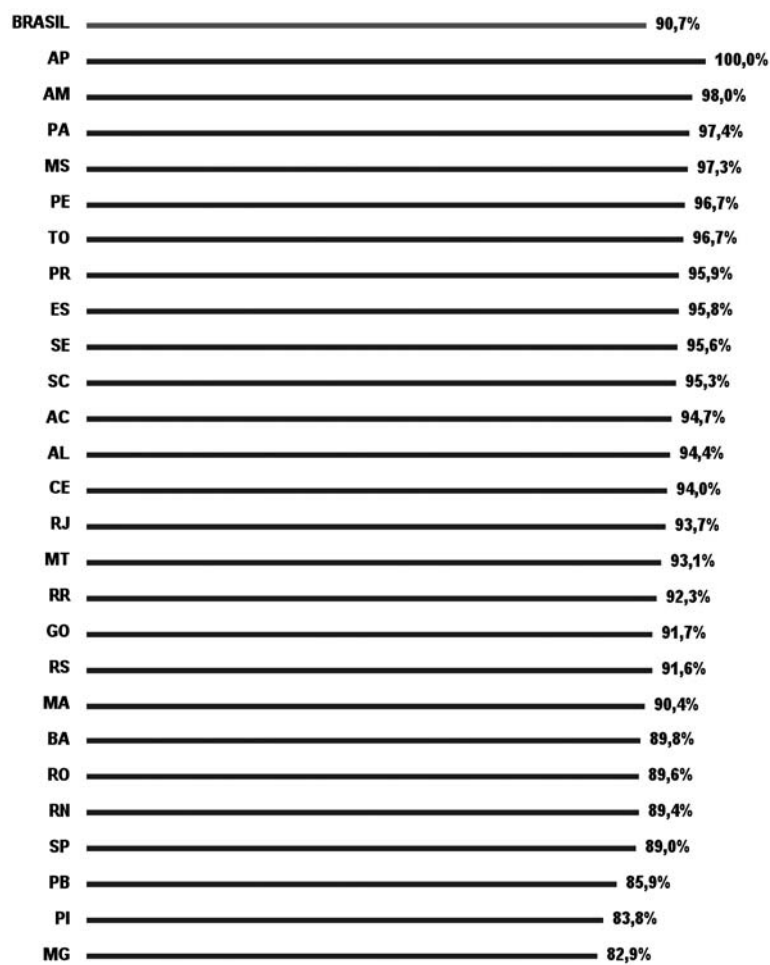
IBGE. Pesquisa de Informações Básicas Municipais. IBGE: Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2008.

Gráfico 2 – Porcentual de Municípios com OMMA, por região



Fonte: CNM, 2009

Gráfico 3 – Órgãos municipais de Meio Ambiente por Estado



Fonte: CNM, 2009

2.4 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A implantação do sistema municipal de Meio Ambiente também exige a instituição de um Fundo Municipal de Meio Ambiente. Esse fundo pode ser um excelente meio de captação de recursos financeiros públicos e privados para a área de Meio Ambiente.

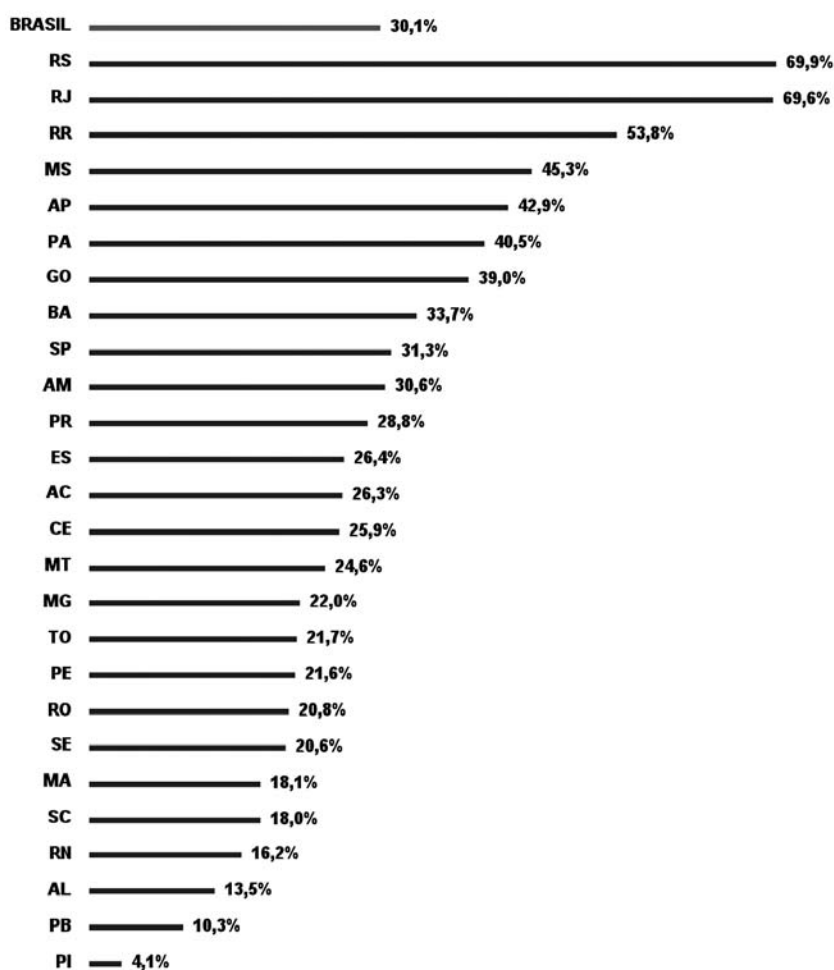
No geral, os recursos captados para esse fundo vêm de multas e de atividades relativas à gestão ambiental em âmbito municipal, doações nacionais e internacionais, orçamentos de outras secretarias e entes de governo, entre outros. Deve haver uma legislação do Município que cria o fundo e estabelece as fontes e a forma de aplicação dos recursos.

Segundo a pesquisa da CNM, realizada em 2009, atualmente, já foram criados fundos ambientais em 1.506 Municípios (30% dos 5.010 pesquisados). No entanto, como já foi detectado em pesquisas anteriores, muitos desses fundos geralmente permanecem inativos. Esse número de fundos municipais cresceu em relação aos dados recolhidos pela Munic 2008, que detectou 1.260 Municípios com esse instrumento (22,6%).

A maioria desses fundos está localizada na região Sul do país (43,3%). Em seguida vem a região Centro-Oeste (35,8%); a região Norte (30,6%); a região Sudeste (28,5%); e Nordeste (20%).

O gráfico a seguir mostra que Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro são os dois Estados que se destacam. Ambos possuem 70% de Municípios que afirmaram ter um fundo municipal. Veja os quatro Estados do Nordeste que são os últimos classificados.

Gráfico 4 – Fundos Municipais de Meio Ambiente por Estado



Fonte: CNM, 2009

2.5 Controle e monitoramento das Unidades de Conservação do Município

As Unidades de Conservação são áreas protegidas sob um regime especial de administração. Trata-se de parques nacionais, reservas biológicas e extrativistas, entre outras, e constituem espaços territoriais com relevante natureza, legalmente instituídos pelo Poder Público para a dedicação de uma proteção especial e conservação da biodiversidade e outros atributos naturais neles contidos e para a diminuição dos impactos possíveis de serem gerados pelos seres humanos.

A maioria dos parques e reservas foi criada no Brasil nos últimos 30 anos. Existe, atualmente, um sistema de unidades de conservação com mais de 1.600 unidades e reservas particulares, federais e estaduais, totalizando aproximadamente 115 milhões de hectares. As Unidades de Conservação de proteção integral, as de maior relevância para a preservação da biodiversidade, abarcam menos de 3% do território brasileiro.²⁶

As Unidades de Conservação fazem parte do sistema brasileiro de proteção ao Meio Ambiente, sendo controladas pelo órgão federal ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, compondo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – Snuc, que foi instituído em 18 de julho de 2000, por meio da Lei nº 9.985.

Os principais objetivos na gestão de uma área protegida são:

- investigação científica;
- preservação das espécies e da diversidade genética;
- manutenção dos serviços ambientais;
- proteção de características naturais e culturais específicas;
- turismo e recreação;
- educação;
- utilização sustentável dos recursos derivados de ecossistemas naturais; e
- manutenção dos atributos culturais tradicionais.

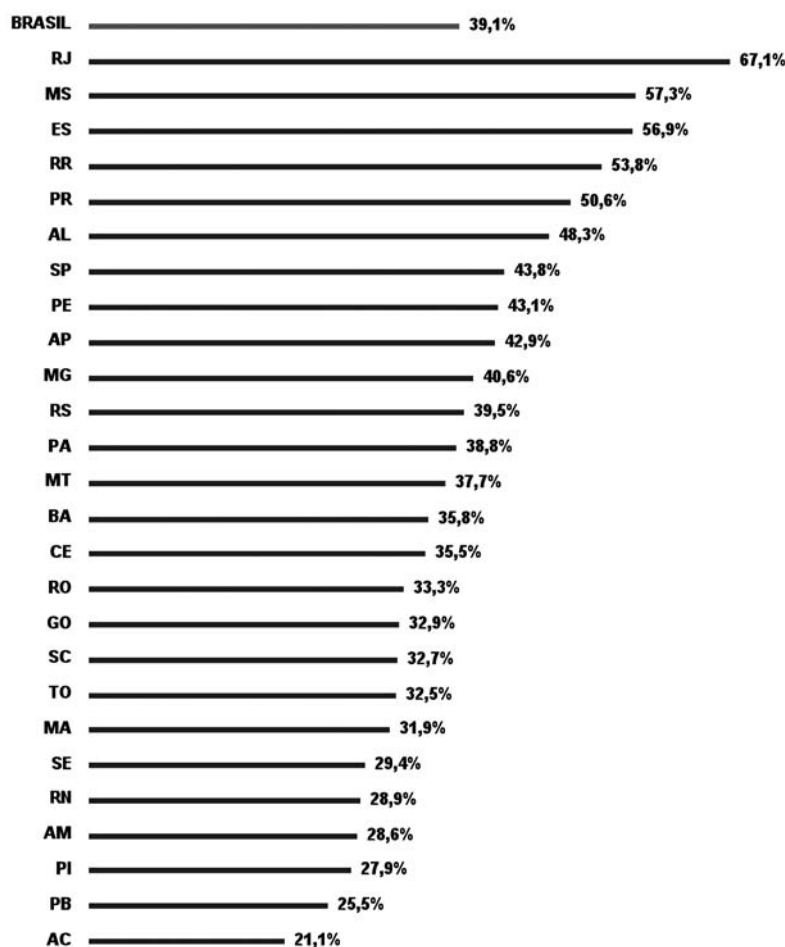
Dos 5.010 Municípios pesquisados, 1.960 (39%) disseram possuir o controle ou o monitoramento de suas Unidades de Conservação.²⁷ Entre os Estados que disseram possuir maior controle estão o Rio de Janeiro e o Espírito Santo. Estes territórios agregam trechos da Mata Atlântica. Boa parcela dos Municípios do Mato Grosso do Sul, que agregam grandes trechos do Pantanal, também possuem controle e monitoramento de suas reservas.

Cabe ressaltar que alguns Estados da Região Amazônica – como Acre, Amazonas e Piauí – são os que apresentam o menor percentual de Municípios que disseram monitorar suas reservas.

²⁶ PINTO, Luiz Paulo. Unidades de Conservação. *Revista da Universidade Federal de Minas Gerais*. Ano 7, nº 14, julho de 2008.

²⁷ O ICMS ecológico, incentivo fiscal intergovernamental, compensa Municípios que possuem em seus territórios Unidades de Conservação ou mananciais de abastecimento.

Gráfico 5 – Porcentual de Municípios com controle e/ou monitoramento de Unidades de Conservação, por Estado



Fonte: CNM, 2009

2.6 Redes de Cooperação Nacional e Internacional sobre Mudanças Climáticas

As relações de cooperação entre os países visam à criação de programas e políticas de relações externas, como forma de diminuir os desequilíbrios ou as desigualdades entre estes e/ou determinadas regiões.

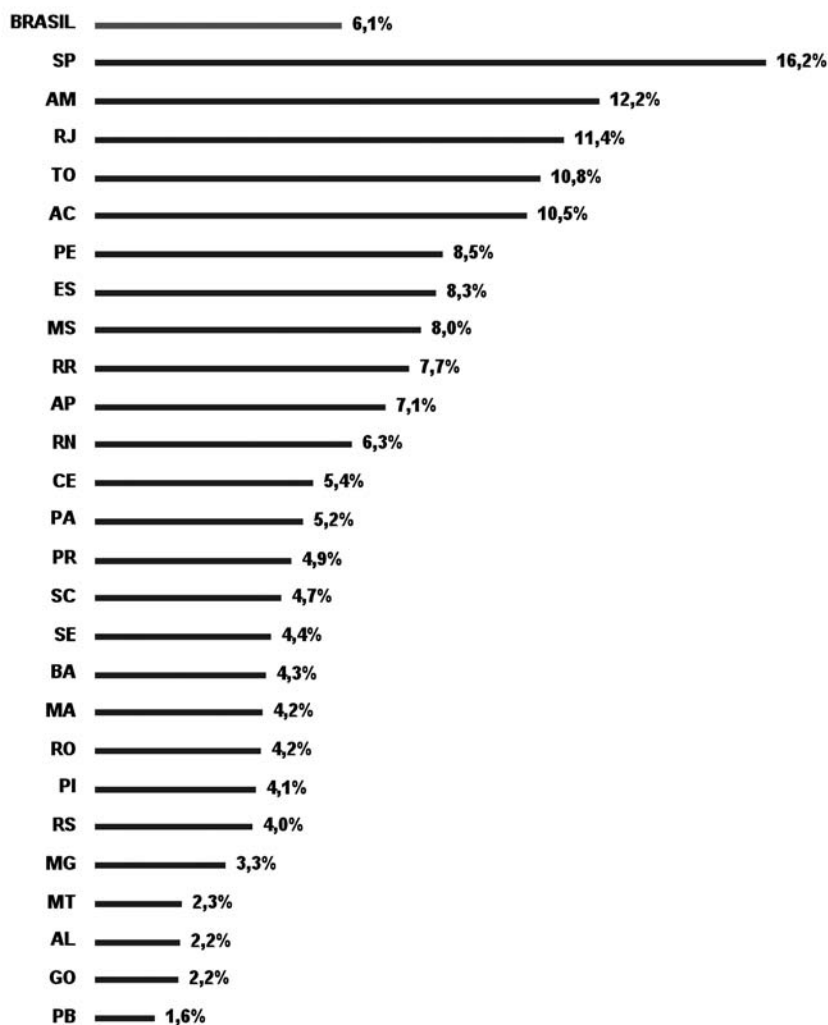
O Brasil vem estabelecendo alguns acordos de cooperação com outros países no intuito de lidar melhor com os problemas relacionados às mudanças climáticas. Nesse sentido, têm-se como exemplos os Memorandos de Entendimento para cooperação nas áreas de mudanças do clima e de projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) com o Canadá, Dinamarca, Espanha, França, Holanda, Itália, Japão, Portugal e Noruega. Esse tipo de cooperação com foco em MDL também está sendo realizada com países em desenvolvimento, como Haiti, Botsuana, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe. Esses memorandos de entendimento também são firmados na área de bioenergia e biocombustíveis (com Países Baixos e Estados Unidos), energias alternativas (Alemanha), preservação ambiental e conservação da Amazônia (com Noruega).²⁸

As redes e acordos podem visar à cooperação financeira, científica, tecnológica ou técnica. O Brasil possui algumas redes como a rede nacional integrada para pesquisas sobre mudanças climáticas, a Rede-Clima, implantada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – Inpe. Essa rede elabora e transmite conhecimentos e tecnologias para que o país saiba lidar com as demandas advindas das mudanças climáticas globais.

Existe também o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas, que desde 2000 tem como objetivo conscientizar e mobilizar a sociedade para a discussão e tomada de posição sobre os problemas decorrentes da mudança do clima por gases de efeito estufa, bem como sobre o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL definido no Protocolo de Quioto. A partir desse Fórum Brasileiro surgiram os estaduais como, por exemplo, o Fórum Capixaba de Mudanças Climáticas e o Fórum Paulista de Mudanças Climáticas Globais e de Biodiversidade.

A fim de saber como anda a participação dos Municípios brasileiros em redes nacionais e internacionais referentes às questões de mudanças climáticas, a CNM questionou também os gestores municipais de Meio Ambiente sobre esse tema. Dos 5.010 Municípios pesquisados, apenas 306 (6%) afirmaram participar de alguma rede. As regiões Sudeste e Norte se sobressaem mais. A maioria das cidades que participam dessas redes está localizada nos Estados de São Paulo, Amazonas e Rio de Janeiro.

Gráfico 6: Municípios que participam de alguma rede de cooperação nacional ou internacional sobre mudanças climáticas



Fonte: CNM, 2009

2.7 Legislação local de controle de emissão de poluentes

A Constituição Federal de 1988 instituiu o Município como ente federado autônomo, ao lado dos Estados, do Distrito Federal e da União, sem qualquer hierarquia. Os Municípios passaram a ter competência para “legislar sobre assuntos de interesse local; suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; organizar e prestar os serviços públicos de interesse local; e, ainda, promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do solo urbano”. Dessa forma, ficou claro que o governo local pode legislar sobre as questões ambientais que lhes dizem respeito, adequando-se de forma complementar às leis federais e estaduais.

A Lei da Política Nacional de Meio Ambiente também deixa clara a competência dos Municípios para legislar sobre Meio Ambiente (art. 6º, par. 2º). No que concerne às legislações específicas estão as políticas públicas municipais sobre mudanças climáticas. Tais políticas buscam dar atenção a um dos maiores problemas ambientais da atualidade e do futuro e a cumprir tratados internacionais sobre essa temática. Muitos governos locais do mundo todo têm voltado sua atenção à necessidade da redução da emissão de gases de efeito estufa – GEE, uma obrigação que alguns países industrializados não querem assumir.

Muitos prefeitos que participaram da 4ª Cúpula Mundial de Líderes Locais, organizada pela ONG Iclei – Governos Locais pela Sustentabilidade durante a 11ª Conferência das Partes da Convenção sobre Mudança do Clima, em 2005, em Montreal, assinaram documentação pela qual se comprometeram a implementar políticas, trocar informações e tecnologias, minimizar o uso de combustíveis fósseis, promover o transporte sustentável, entre outras ações. Foi também organizada pela Iclei a campanha “Cidades pela Proteção do Clima – CCP”, que busca incentivar os governos locais a criarem políticas de ação para a redução de emissões de gases e já conta com 650 membros.²⁹

A fim de investigar quantas cidades brasileiras já possuem uma política municipal de mudanças climáticas foram inseridas no questionário de pesquisa algumas questões relacionadas a esta temática. Entre os Municípios pesquisados, 197 (3,9%) disseram possuir um projeto de lei ou uma lei criando a política municipal de mudanças climáticas. No entanto, apenas 112 Municípios possuem essa política regulamentada e com possibilidade de ser colocada em prática, o que equivale a 2% das cidades brasileiras pesquisadas.

Foi também perguntado aos gestores municipais, possuidores dessa política regulamentada, se esta possuía alguma meta específica voltada à redução de gases de efeito estufa. Dos 112 com a política regulamentada, 60 (53,6%) afirmou possuir essa meta específica (1,2% das cidades pesquisadas).

Tabela 2 – Porcentual de Municípios com política municipal de mudanças climáticas e legislação de controle de emissão de poluentes

Previsão da proporção de pessoas atendidas por Estado				
UF	População do Estado	Qtde. Famílias atendidas	Qtde. pessoas atendidas (hipótese 4 pessoas/família)	% Pop. Recebendo PBF
PI	3.111.196	360.511	1.442.044	46,4%
MA	6.305.539	730.171	2.920.684	46,3%
AL	3.127.557	346.489	1.385.956	44,3%
PB	3.742.606	407.619	1.630.476	43,6%
CE	8.450.527	863.003	3.452.012	40,8%
PE	8.734.194	882.703	3.530.812	40,4%
BA	14.502.575	1.379.661	5.518.644	38,1%
RN	3.106.430	291.004	1.164.016	37,5%
SE	1.999.374	179.002	716.008	35,8%
RR	412.783	34.632	138.528	33,6%
AC	680.073	55.249	220.996	32,5%
TO	1.280.509	102.401	409.604	32,0%
PA	7.321.493	530.258	2.121.032	29,0%
AM	3.341.096	222.648	890.592	26,7%
AP	613.164	39.386	157.544	25,7%
RO	1.493.566	92.204	368.816	24,7%
MG	19.850.072	980.039	3.920.156	19,7%
ES	3.453.648	169.299	677.196	19,6%
MS	2.336.058	101.167	404.668	17,3%
GO	5.844.996	244.676	978.704	16,7%
MT	2.957.732	121.324	485.296	16,4%
PR	10.590.169	359.601	1.438.404	13,6%
RS	10.855.214	363.469	1.453.876	13,4%
RJ	15.872.362	493.642	1.974.568	12,4%
SP	41.011.635	947.653	3.790.612	9,2%
SC	6.052.587	117.223	468.892	7,7%
DF	2.557.158	33.259	133.036	5,2%
Total	189.604.313	10.448.293	41.793.172	22,0%

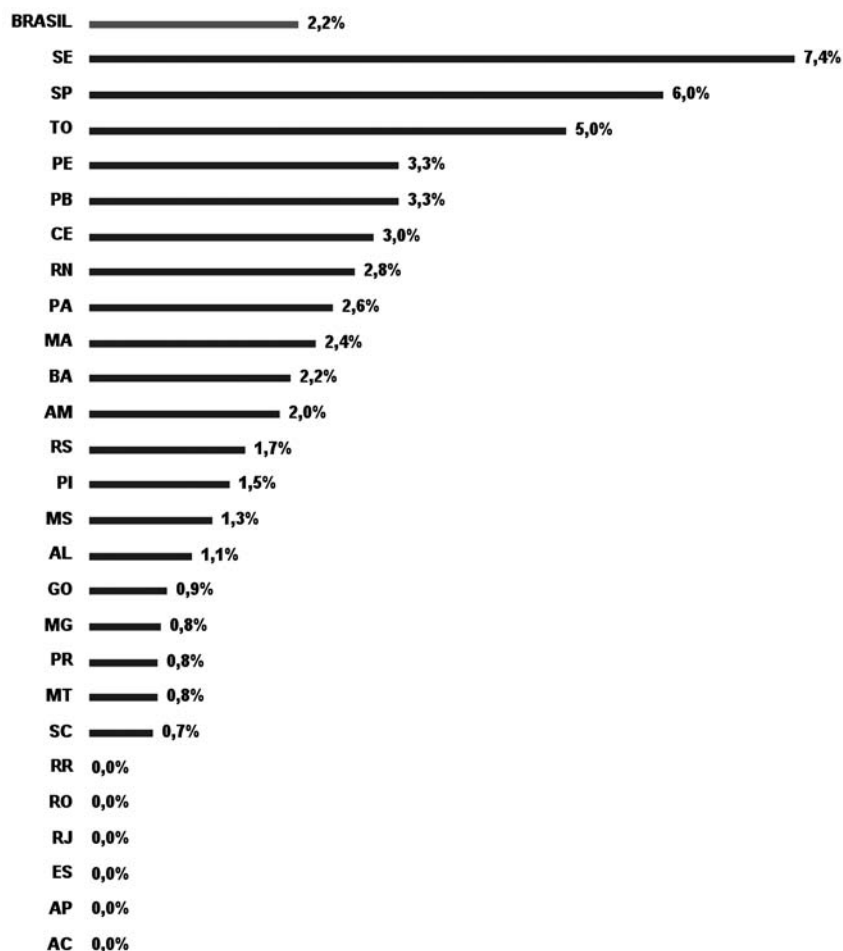
Fonte: CNM, 2009

29 BIDERMAN, Rachel. *Mudanças Climáticas Globais: assunto para Municípios?* Planeta Sustentável, 2008. Disponível em: <http://planetasustentavel.abril.com.br/noticia/sustentabilidade/conteudo_285573.shtml>.

Entre os Municípios que regulamentaram a política municipal de mudanças climáticas, a maioria está localizada em Sergipe (7,4%), São Paulo (6,0%) e Tocantins (5,0%). Acre, Amapá, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Rondônia não possuem qualquer política nessa temática, segundo as respostas de seus gestores municipais de Meio Ambiente.

Aos Municípios que não possuem legislação de controle de emissão de poluentes foi indagado se tinham intenção de desenvolver um projeto de lei sobre esse tema. Dos 5.010 pesquisados, 4.062 respondeu positivamente a esta questão, totalizando 81%.

Gráfico 7 – Porcentual de Municípios com política municipal de mudanças climáticas regulamentada, por Estado



Fonte: CNM, 2009

Referências

Brasil. *Constituição da República Federativa do Brasil: 1988*. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2007.

Confederação Nacional de Municípios. *Meio Ambiente: desafio e oportunidade para os gestores municipais*. Brasília: CNM, 2008.

GOHN, Maria da Glória. *O papel dos conselhos gestores na gestão urbana*. Disponível em: <<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/urbano/gohn.pdf>>.

IBGE. *Pesquisa de Informações Básicas Municipais*. Perfil dos Municípios Brasileiros. Meio Ambiente, 2002. Rio de Janeiro, 2005.

IBGE. *Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2008*. Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais. 2008.

PINTO, Luiz Paulo. Unidades de Conservação. *Revista da Universidade Federal de Minas Gerais*, ano 7, nº 14, julho de 2008.
Disponível em: <<http://www.ufmg.br/diversa/14/index.php/unidade-de-conservacao/unidades-de-conservacao.html>>.

BIDERMAN, Rachel. Mudanças Climáticas Globais: assunto para Municípios? *Planeta Sustentável*, 2008.
Disponível em: <http://planetasustentavel.abril.com.br/noticia/sustentabilidade/conteudo_285573.shtml>.

PNUD. *Combater as alterações climáticas: solidariedade humana em um mundo dividido*. Pnud: Relatório de Desenvolvimento Humano 2007/2008, 2007.